

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 93102022
Código de validação: 2D7073B903
(relativo ao Processo 531642022)

DECISÃO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão informando sobre incongruências verificadas em relatórios de cumprimento de mandados judiciais, apresentados pelos oficiais de justiça e comissários da infância e juventude, consubstanciadas em um elevado número de expedientes cumpridos no mês de setembro de 2022.

Por meio da Decisão - GP – 87952022 foi determinada a limitação temporária do pagamento da indenização de transporte em 150 mandados judiciais, bem como a realização de auditoria para verificar a ocorrência de possíveis irregularidades.

Assim, designo os servidores MAYCO MURILO PINHEIRO, matrícula 114389; JOSEANE CHAVES GOMES, matrícula 137570; MAYCKERSON ALEXANDRE FRANCO SANTOS, matrícula 107359 e JUREMA MAMEDE DE PAIVA SANTOS, matrícula 107318, para compor Comissão, sob a presidência do primeiro, para realizar auditoria nos relatórios dos oficiais de justiça e comissários da infância e juventude que excederam a quantia de 150 mandados cumpridos no período de setembro a dezembro de 2022.

Expeça-se a respectiva Portaria.

Em seguida, encaminhem-se os autos ao presidente da comissão.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/11/2022 18:29 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

